

DECLARAÇÃO

Atendendo ao disposto no item 4.2.3 do edital do Vestibular de Verão 2022 – Processo Seletivo Especial, realizado pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), declaramos para os devidos fins que **AGOSTINHO BORBA**, concluiu o ensino Médio neste estabelecimento de ensino em **19/12/1980**, obtendo a média final geral de conclusão do ensino médio de **6,2 (Seis virgula dois)**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Jaraguá do Sul, 20 de dezembro de 2021.


Atenciosamente,
Colégio Marista São Luís
Luciano Petry
Diretor

Diretor do Colégio Marista São Luís



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Nome do Estabelecimento Ex Profª Maria da Glória Viríssimo de Faria

Localização Urbana Município Biguaçu Estado S.C.

Ato de criação 3410 de 17/03/1964

Dependência Administrativa Estado

HISTÓRICO ESCOLAR DO 2º GRAU

VERISSIMO DE FARIAS

CÓPIA CLASSE

Unidade para o 2º grau de 1964

Entidade Mantenedora: ...

Rua: João Barão n. 255 - Biguaçu

Para o Magistério de 1ª a 4ª série de 1º grau
Habilitação

Ato de Autorização

Agostinho Borba
Nome do aluno

14.04.60
Data de nascimento

Biguaçu
Local

Santa Catarina
Estado

Romualdo Durval Borba
Nome do pai

Dalma Felicidade de Faria Borba
Nome da mãe

Biguaçu 15 de fevereiro de 1978
Local e data

[Assinatura]
Secretário-Registro
Maria do Carmo de A. Rosa
Aut. nº. 220 / SEE / 75
SECRETARIA

[Assinatura]
Diretor-Registro
Delvino de Jesus Siqueira
Registro nº. 31.722
Administrador Escolar

NOME DO ALUNO: Agostinho Borba

1ª SÉRIE	Ling. Lit. Nacional	Inglês	Geografia	História	O. S. P. B.	E. M. C.	Matemática	Física	Química	Biologia	Ed. Artística	Ed. Religiosa	Prog. Saúde	Relações de Psicologia	Ed. Física				
MENÇÃO / Nota	55	52	59	76	-	75	70	71	60	53	76	-	-	-	77				<u>Média</u>
CARGA HORÁRIA	79	62	67	52	-	27	92	63	64	93	41	-	-	-	64				<u>6,5</u>
FALTAS	-	-	4	-	-	5	-	-	-	-	-	-	-	-	3				

Prof. Maria da Glória Livramento de Biguaçu Santa Catarina
 Estabelecimento Local Estado

1977
 Ano

IIª SÉRIE																			
MENÇÃO / Nota																			
CARGA HORÁRIA																			
FALTAS																			

Estabelecimento

Local

Estado

Ano

IIIª SÉRIE																			
MENÇÃO / Nota																			
CARGA HORÁRIA																			
FALTAS																			

Estabelecimento

Local

Estado

Ano

IVª SÉRIE																			
MENÇÃO / Nota																			
CARGA HORÁRIA																			
FALTAS																			

Estabelecimento

Local

Estado

Ano

	Período
ESTAGIO	Instituição
	Avaliação

Obs: _____

CERTIDÃO DO REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO E SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO MÉDIAS FINAIS

Certifico a pedido da parte interessada e à vista dos registros existentes neste estabelecimento de Ensino, que as informações e assinaturas contidas no documento **Histórico Escolar de 2º Grau – Assistente de Administração**, cursado num período de 3 (três) anos, com frequência regular e carga horária total de 2.376 (duas mil trezentos e setenta e seis) horas conferida(o) para **AGOSTINHO BORBA**, nascido em 14 de abril de 1960, na cidade de Biguaçu – SC, filho de Romualdo Durval Borba e Dalma Felicidade de Faria Borba.

Médias Finais – Currículo Pleno:

Disciplinas - Educação Geral Formação Especial Ativ.	Média Final		
	1ª Série	2ª Série	3ª Série
L. Portuguesa L. Brasileira	5,5	5,0	-
Inglês	5,2	7,5	-
Educação Artística	7,6	-	-
Geografia	5,9	-	-
História	7,6	-	-
EMC	7,5	-	-
OSPB	-	9,0	-
Matemática	7,0	6,0	5,4
Física	7,1	-	-
Química	6,0	-	-
Biologia e Progr. Saúde	5,3	-	-
Redação e Expressão	-	-	5,2
Contabilidade e Custos	-	5,4	6,0
Economia e Mercados	-	5,0	-
Mecan. Proc. de Dados	-	5,6	-
Direito e Legislação	-	-	6,2
Estatística	-	-	5,2
Adm. e Controle	-	7,5	5,6
Psicologia	-	-	5,0
Educ. Física	7,7	-	-
Ens. Religioso	-	7,5	5,3

E, por ser verdade, eu Ir. Ronaldo Luzzi, Diretor desta unidade escolar, expedi a presente Certidão aos 14 (catorze) dias de abril de 2021 (dois mil e vinte um), a qual vai assinada por mim e pela Secretária do Estabelecimento.

Jaraguá do Sul, 14 de abril de 2021.



Merilaine F. Wasch
Secretária Escolar
A.D. nº 02/2009



UCE - Colégio Marista São Luís
Ir. Ronaldo Luzzi
Diretor Geral



COLÉGIO SÃO LUIS

JARAGUA DO SUL - Santa Catarina

Histórico Escolar do 2.º Grau

Nome do(a) aluno(a): AGOSTINHO BORBA

Filiação: Romualdo Durval Borba e Dalma Felicidade de Faria Borba

Data e local de nascimento: 14.04.1960 - Biguaçu - SC

Habilitação - Lei 5692 - 11.03.71: Assistente de Administração

Autorização de funcionamento: Decreto N/SEE/9-9-75/nº 901 - D.O. 10.318-11.09.75 - Parecer CEE nº 56/75-18.03.75

Manutenção: União Catarinense de Educação (UCE) Vinculação: Sistema Estadual de Ensino

CURRÍCULO PLENO	EDUCAÇÃO GERAL										FORMAÇÃO ESPECIAL										ATIV.		
	L. Portuguesa	Ingles	Educação Artística	Geografia	História	BMC	OSPB	Matemática	Física	Química	Biologia e Progr. Saúde	Redação e Expressão	Ingles	Matemática	Contabilidade e Custos	Economia e Mercados	Mecan. Proc. de Dados	Direito e Legislação	Estatística	Adm. e Controle	Psicologia	Educa. Física	Educa. Religiosa
Médias Finais	55	52	76	59	76	75	-	70	71	60	53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77	-
Carga Horária	108	72	08	72	72	08	-	72	72	72	72	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	30
Estabelecimento	C. E. Profa. Maria da Glória Virfissimo de Faria - Biguaçu - SC - 1977																						
Médias Finais	50	-	-	-	-	-	90	-	-	-	-	-	75	60	54	50	56	-	-	75	-	-	75
Carga Horária	108	-	-	-	-	-	30	-	-	-	-	-	72	108	72	108	72	-	-	108	-	72	30
Estabelecimento	Colégio São Luís - Jaraguá do Sul - SC - 1979																						
Médias Finais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	52	-	54	60	-	-	62	52	56	50	-	54
Carga Horária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	-	72	108	-	-	108	108	144	72	72	30
Estabelecimento	Colégio exatense de Jaraguá do Sul - SC - 1980																						

OBSERVAÇÕES:

DISPENSADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ACORDO COM O DECRETO Nº 69.450/71

Carga horária do Curso: 2.376

Dispensado de Educação Física

Lei nº 6.503-13/12/1977 - Artigo 1º, Letra "a"

Tendo conferido as médias finais constantes deste documento referentes aos estudos de 2º Grau nas séries 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, realizadas em estabelecimento de ensino situado neste Estado, deduzimos sua regularidade.

Florianópolis, 02 de março de 1981

Batistini

de Mello

de Mello

19 12 19 80

Jaraguá do Sul

19 80

19 80

19 80

19 80

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

19ª UNIDADE DE COORDENAÇÃO REGIONAL
DIVISÃO EXECUTIVA DE INSPEÇÃO GERAL

Tendo em feito as médias finais constantes
deste documento, referentes aos estudos de —
9º grau, nos séries — 2ª e 3ª —

—, realizados em conformidade de
com o plano neste Estado, declaramos a sua
reguladora.

Jaraguá do Sul, 24 de fevereiro de 1951

Assinada
Conferente

Edmundo
Chefe - DIVIG